



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 009.003.2021 – PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO E M. DE J. M. SACRAMENTO EIRELI, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, CONFORME CLAÚSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato MUNICIPIO DE BAIÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, inscrito no CNPJ nº 054.258.71/0001-70, situada no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 199, Centro, CEP: 68465-000, município de Baião-PA, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro, portador da RG: 1868639 SSP/PA e CPF: 425.790.402-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro M. DE J. M. SACRAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.346.217.0001-89, com sede a Avenida Antônio Baião, Nº 43, Centro, CEP 68.465-000, Baião-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada por MARIA DE JESUS MACHADO SACRAMENTO, portador do RG nº 2768839 PC-PA e do CPF nº 459.048.802-78, residente e domiciliado à nesta cidade de Baião-Pará, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a conforme o objeto contratação de empresa para aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e materiais permanente a fim de atender as necessidades de Fundos Municipais, Secretarias e Departamentos vinculados a Prefeitura do Município de Baião-PA, nas quantidades e especificações, contidas no Projeto Básico e com o Edital, e demais elementos do **PROCESSO Nº 032021007** que constitui a **CARTA CONVITE Nº 007/2021-PMB**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNDOS MUNICIPAIS,**

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA

r Maria de Jesus Machado Sacramento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, conforme condições constantes na proposta de preço, que passam a fazer parte integrante deste Contrato. Fornecer o objeto, em conformidade com que fora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas e custos adicionais do objeto licitado durante o período da execução do contrato.
- 4.2 Permitir a fiscalização por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas.
- 4.3 Não poderá subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte o direito de fornecer o objeto.
- 4.4 Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da entrega pela CONTRATANTE.
- 4.5 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante;
- 4.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 4.7 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a emissão de Nota Fiscal.
- 5.2 Atestar nas notas fiscais do objeto deste Contrato de acordo com o que foi solicitado;
- 5.3 Prestar à CONTRATADA, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto.
- 5.4 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com as obrigações deste Projeto Básico e/ou Contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

x Mario de Jesus Machado Sacramento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1 A fiscalização da execução de cada contrato, será exercida por servidor designado por meio de portaria do ORDENADOR DE DESPESAS, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente.

Classificação Institucional – 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.005.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Classificação Econômica - 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA: 23

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

Classificação Econômica - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

FICHA: 31

Classificação Institucional – 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.014.0000 – MANUT. DA SEC. EXEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica - 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

FICHA: 70

Classificação Econômica - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

FICHA: 77

Classificação Institucional – 02.04 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Classificação Funcional – 04.123.0002.2.023.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA.

Classificação Econômica - 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

FICHA: 108

Classificação Econômica - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

FICHA: 115

Classificação Institucional – 02.06 – SECRETARIA EXE. DE INFRAESTRUTURA.

Classificação Funcional – 15.122.0002.2.038.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. EXEC. DE INFRAESTRUTURA.

Classificação Econômica - 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

FICHA: 179

Classificação Econômica - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

FICHA: 184

Classificação Institucional – 02.07 – SECRETARIA EXEC. DE DESENV. URB. E HABITAÇÃO.

Classificação Funcional – 16.122.0002.2.046.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENV. URB. E HABITAÇÃO.

Classificação Econômica - 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

FICHA: 215

Classificação Institucional – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.061.0000 – MANUT. DA SEC. EXEC. DE EDUCAÇÃO.

Classificação Econômica - 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA Nº 278

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

Classificação Econômica - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

FICHA Nº 284

Classificação Institucional – 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – 10.122.0002.2.128.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Econômica - 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA Nº 725



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fonte de Recursos - 1.211.0000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTOS.
Classificação Econômica - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos - 1.211.0000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTOS
FICHA Nº 598
Classificação Funcional – 10.301.0004.2.131.0000 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA.
Classificação Econômica - 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA Nº 622
Fonte de Recursos - 1.214.0000 – TRANSF. DO SUS/FEDERAL.
Classificação Econômica - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos - 1.214.0000 – TRANSF. DO SUS/FEDERAL.
FICHA Nº 626

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES CONTRATUAIS:

8.1 A vigência dar-se-á a partir da data de assinatura e terá o prazo de duração de até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogada conforme prevê a Lei 8.666/93, se houver necessidade.

8.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou pro motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:

9 A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, em moeda corrente do país, pelo fornecimento do objeto deste Contrato, em conformidade:

9.1 O valor global desta licitação é de **R\$ 170.167,00 (cento e setenta mil cento e sessenta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------------------	-------	--------	----------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1	BEBEDOURO DE COLUNA, COR BRANCO, PARA GARRAFÕES DE 5 À 20 LITROS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR NACIONAL 1/12HP, SILENCIOSO, DE ALTO RENDIMENTO DE ÁGUA GELADA E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL DE 4º A 15ºC TORNEIRAS EMBUTIDAS, MÁSCARA COLORIDA REMOVÍVEL E PINGADEIRA REMOVÍVEL, QUE FACILITAM A LIMPEZA LATERAIS DO GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO OU EM AÇO INOXIDÁVEL (OPCIONAL). AMBAS COM ALTA DURABILIDADE FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO INJETADO SERPENTINA EM AÇO INOX GÁS REFRIGERANTE R134A QUE NÃO AGRIDE A NATUREZA DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO IDEAL PARA USO INTERNO	BEGEL	2	800,00	1.600,00
2	BELICHE MDF, DIMENSÕES: LARGURA 0,98M; ALTURA 1,62M; PROFUNDIDADE 2,05M ITENS INCLUSOS: TAMANHO IDEAL DE COLCHÃO: 88 CM MATERIAL PRINCIPAL: MDF POSSUI ESCADA: COM PROTEÇÃO ANTIRRUÍDO PESO SUPORTADO POR CAMA: MÍNIMO 110 KG.	CAVAZOTTO	1	699,00	699,00
3	CADEIRA DE ESCRITORIO COM APOIO PARA OS BRAÇOS, MECANISMO PARA REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO RECLINÁVEL E TRAVAMENTO DE RECLINAÇÃO. COM BASE GIRATÓRIA CROMADA DE CINCO APOIOS, GIRO EM 360 GRAUS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE ATÉ 120 KG, MECANISMO BUTTERFLY, CILINDRO DE GÁS: CLASSE 3 COM 100MM, REVESTIMENTO: TELA MESH RESPIRÁVEL, ENCHIMENTO: ESPONJA DE DENSIDADE MODERADA.	MULTLASER	4	650,00	2.600,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR, BRAÇOS FIXOS, BASE EM AÇO CROMADO COM RODÍZIOS DE PU; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM MECANISMO RELAX. ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA EM TELA MESH NA COR PRETA. ASSENTO COM ESPUMA LAMINADA E REVESTIMENTO EM TELA SPACE NA COR PRETA.	BEST	6	649,00	3.894,00
5	CARTUCHO TONNER PARA USO EM: MULTIFUNCIONAL LASERJET M432FDN, MULTIFUNCIONAL LASERJET M408DN. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO 100% NOVO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS.	HP	14	599,00	8.386,00
6	CELULAR 16GB 4G, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. RAM: 16 GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 16 GB. TAMANHO DA MEMÓRIA RAM INSTALADA: 1 GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL: 16 GB. TECNOLOGIA DE CONEXÃO BLUETOOTH, USB. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: DUAL SIM, COM BLUETOOTH, GPS INTEGRADO, CÂMERA, MEMÓRIA EXPANSÍVEL. TAMANHO DE TELA VERTICAL: 5.5 POLEGADAS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE TELA: WIRELESS. DESCRIÇÃO DA CÂMERA: TRASEIRA, FRONTAL. FORMATO: COM TELA DE TOQUE.	MULTLASER	2	750,00	1.500,00
7	COLCHAO BOX SOLTEIRO, ALTURA DO PRODUTO: 18CM. COMPRIMENTO DO PRODUTO: 188CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COLCHÃO + MANUAL. MATERIAL: ESTRUTURA EM PLACA EPS E CAMADA DE ESPUMA D33 PRÓ ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE, BORDADO EM MATELASSÊ, TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, TECIDO EM VISCOPOLI (51% VISCOSE E 49% POLIÉSTER), ACABAMENTO EM DEBRUM. TIPO: ESPUMA.	ORTOBOM	1	575,00	575,00
8	COLCHAO BOX 43X88X188	ORTOBOM	1	575,00	575,00
9	COLCHAO MOLA 24X88X188	ORTOBOM	2	680,00	1.360,00
10	COMPUTADOR 8GB SSD 480 PROCESSADOR 1,5	PC BRASIL	2	6000,00	12.000,00
11	COMPUTADOR 8GB SSD 960, PROCESSADOR 1,7	PC BRASIL	2	7000,00	14.000,00
12	COMPUTADOR I3, 4GB, 500HD	PC BRASIL	2	3000,00	6.000,00
13	MICROCOMPUTADOR CORE I3/ 4GB RAM/ HD 500GB	EVEREX	4	2400,00	9.600,00
14	COMPUTADOR CORE I5, 4GB RAM, 500HD	PC BRASIL	1	3399,00	3.399,00
15	CPU CORE I7 DDR 48 GB 2T	PC BRASIL	1	8000,00	8.000,00
16	HD SSD 256GB INTERFACE: SATA 6.0 GB/S, FATOR DE FORMA: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE TOTAL: 256 GB.	LEXAR	1	549,00	549,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA ATÉ 8.000 PAGINAS, COM RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO, COM IMPRESSÕES RÁPIDAS.	HP	1	1500,00	1.500,00
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM RESOLUÇÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE 33 EM PRETO PPM E EM CORES 15 PPM	EPSON	8	1840,00	14.720,00
19	IMPRESSORA JATO DE TINTA, RESOLUÇÃO 2400 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO TAMANHO A1/D 34 SEG	EPSON	1	3500,00	3.500,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE ATE 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES, IMPRIME ATÉ 7.500 PAGINAS EM PRETO OU 6.000 PAGINAS COLORIDA	EPSON	1	3800,00	3.800,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO ATÉ 40 PPM A4, CARTA ATÉ 42 PPM PRETO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO	HP	3	3000,00	9.000,00

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA

Marina de Jesus Machado Sacramento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	(MELHOR): ATÉ 1.200 x 1.200 DPI; PRETO (NORMAL): ATÉ 600 x 600 DPI; PRETO (LINHAS FINAS): ATÉ 1200 x 1200 DPI				
22	MICROFONE VOCAL DINÂMICO UNIDIRECIONAL COM CHAVE LIGA/DESLIGA E CABO XLR/P10. QUALIDADE DE SOM EXCELENTE	LEON	1	160,00	160,00
23	MONITOR DE LED DE 19.5 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA HD DE 1366 X 768 E BRILHO DE 200 CD/M² PERMITINDO UMA IMAGEM CLARA	ACER	2	800,00	1.600,00
24	MONITOR 21.5P, CONEXÃO USB, TIPO COMUM	ACER	1	1299,00	1.299,00
25	MONITOR 22P, CONEXÃO USB, TIPO COMUM	DELL	1	850,00	850,00
26	MONITOR 24P, CONEXÃO USB, TIPO COMUM	PHILIPS	1	850,00	850,00
27	MOUSE, CONEXÃO USB, TIPO COMUM	MULTLASER	1	60,00	60,00
28	NOBREAK COM ESTABILIZADOR 1200 VA	INTEL	1	1199,00	1.199,00
29	NOBREAK COM ESTABILIZADOR 720 VA	INTELBRAS	12	700,00	8.400,00
30	NOTEBOOK CORE I3 6100U 15,6" 4GB HD 1 TB 6ª GERAÇÃO WINDOWS 10	ASUS	4	3300,00	13.200,00
31	NOTEBOOK IDEAPAD AMD RYZEN 7 3700U 15,6" 8GB SSD 512 GB WINDOWS	LENOVO	2	6000,00	12.000,00
32	ROTEADOR DUAL BAND WIFI, RF1200, WIRELESS DUAL-BAND GIGABIT ROUTER, WIFI 6802.11AX, SIMULTANEOUS, AC1800, 1X10/100/1000MDPS WAN 4X.	INTEL	1	349,00	349,00
33	SCANNER INTERFACE USB 3.0, ADF PARA 50 FOLHAS, VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO 50/100 PPM (SIMPLEX/DUPLEX), SUPORTA ATÉ 5.000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX COM ÚNICA PASSAGEM, DIGITALIZAÇÃO CARTÕES DE VISITAS E CARTÕES DE PLÁSTICO EM ALTO RELEVO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSÔNICA.	BROTHER	1	7500,00	7.500,00
34	AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO (BTU/H): 12.000	ELGIN	3	2400,00	7.200,00
35	AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO (BTU/H): 18.000	ELGIN	1	3500,00	3.500,00
36	TECLADO USB, SEM FIO, TIPO DE CONEXÕES: USB, PADRÃO: ABNT ABNT2 / ABNT2 BRASIL.	MULTLASER	3	70,00	210,00
37	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE, SEM FIO, TIPO DE DISPOSITIVO, INTERFACE 2.4 GHZ, RECEPTOR SEM FIO, RECEPTOR SEM FIO USB, DISPOSITIVO DE ENTRADA TECLADO TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SEM FIO QTDE. DE TECLAS QUENTES 8, FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO, NAVEGAÇÃO INTERNET, CALCULADORA, E-MAIL, VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RECURSOS INTERRUPTOR DE ALIMENTAÇÃO LIGADO/DESLIGADO DISPOSITIVO INDICADOR MOUSE – ÓPTICO QTD DE BOTÕES 3 CARACTERÍSTICAS RODA DE ROLAGEM, SEM FIO, COMUTADOR DE ALIMENTAÇÃO LIGADO/DESLIGADO, 1.000 DPI DE RESOLUÇÃO GARANTIA DO FABRICANTE GARANTIA DE 3 ANOS, FORMATO: ABNT2	MULTLASER	7	219,00	1.533,00
38	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A. VOLTAGEM: BIVOLT. COM REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO.	VITALEX	6	500,00	3.000,00
TOTAL GERAL					170.167,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O Faturamento das Notas Fiscais será emitido pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE, juntamente com todas as exigências acordadas.

10.2 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE.

End.: Palacete Fernando Guillon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA

r Maria de Jesus Machado Sacramento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.3 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, e o não cumprimento não gerará direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.4 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto em conformidade com o fornecimento.

10.5 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A CONTRATADA fica ciente de que deverá apresentar à CONTRATANTE, ao fim de todos os meses TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

10.5.1 Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

10.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5.3 Certidão Negativa de Débito do FGTS;

10.5.4 Certidão Trabalhista;

10.5.5 Certidão Negativa Municipal.

10.6 Ateste do fiscal do contrato, designado pelo Gestor do Contrato.

10.7 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO: BANPARÁ - AGÊNCIA Nº 0072 - CONTA CORRENTE Nº 484711-3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

11.1 As entregas dos materiais deverão ocorrer nos endereços indicados, em até 15 (quize) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compras, que deverá ser retirada em até 2 (dois) dias úteis.

11.2 As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente, que serão definidos por cada um deles.

11.3 Os materiais deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de compras. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à CONTRATADA.

11.4 Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a CONTRATADA deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela CONTRATANTE, caso seja solicitado.

11.5 Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da ordem de compras ou outro instrumento similar.

11.6 A Administração CONTRATANTE designará formalmente o servidor responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua **RESCISÃO**, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;

III - Multa pelo atraso na entrega dos materiais;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a Entidade **CONTRATANTE**;

13.3. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Administração se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.2 Constatado por pela administração se o objeto se encontrar em desacordo com o Contrato, após contraditório, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.3 Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo ao abjeto ora contratado, a quem quer sofra os danos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não restando qualquer ônus a essa Administração, sequer subsidiariamente.

14.4 A **CONTRATADA** responsabilizar-se à civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Maria de Jesus Machado Sacramento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1 Fica eleito o foro de Baião-Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

15.2 E por estarem assim de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Baião (PA), 20 de agosto de 2021


CONTRATANTE

CONTRATADA

Maria de Jesus Machado Sacramento

TESTEMUNHAS:

Nome: *Esmerinho Ramos da Rocha*
CPF: *926.461.862-68*

Nome: *Bruno Brito Bohadano*
CPF: *733 625 012 - 15*